



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA QUALITÉ DISTRIBUIDORA EIRELI.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa Substituto o Senhor **ANDRÉ LUIS BUSS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela [REDAZIDA] e do CPF nº 920.914.741-34, nomeado pela Portaria nº 326, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU nº 111 de 12 de junho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste na Cláusula Sexta, **resolve apostilar o Contrato nº 033/2018**, celebrado com a **EMPRESA QUALITÉ DISTRIBUIDORA EIRELI**, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento o reajuste do valor global do Contrato nº 033/2018, no percentual efetivo de 4,3100%, a partir de 08 de novembro de 2020.

1.2. O percentual a ser adotado para concessão do reajuste, para cada item será de 4,3111%, que corresponde à variação do IPCA entre os meses de novembro/2019 e novembro/2020

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Com o reajuste, o valor mensal do contrato passará para R\$ 2.528,36 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) e o valor global parra **R\$ 30.340,32 (trinta mil, trezentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)**, a partir de 08 de novembro de 2020, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Purificador de água, aprovado pelo INMETRO, com classificação de nível A ou P-I (=0,5 a <1) micron, redução de cloro livre C-I (acima de 75%), eficiência bacteriológica aprovada, gabinete em aço carbono, com ligação direta à rede hidráulica, tensão 220V/110V, frequência 60 Hz, refrigeração natural a gelada; máxima de 38º C- mínimo 5ºC; capacidade de armazenamento de água a partir de 2,0 litros, de fácil instalação em parede/bancada/pia, garantia de 1 (um) ano, filtro de cartucho, sistema de retenção de bactérias, vazão de água a partir de 1,0 litro/minuto. Modelo: FR 600 Exclusive BR Marca: IBBL	31	81,56	2.528,36	30.340,32
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 2.528,36</b>	<b>R\$ 30.340,32</b>

2.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 1.340,70 (um mil, trezentos e quarenta reais e setenta centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039-12, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 0250392500.

- R\$ 184,56 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 08 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

- R\$ 1.156,13 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e treze centavos) para o período de 1º de janeiro de 2021 a 02 de dezembro de 2021.

2.3. Para cobertura da despesa, no presente exercício, no valor de R\$ 184,56 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800537.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE, conforme estabelecido em contrato a garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser apostilado, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 033/2018 e em seus Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Contratante.

**ANDRÉ LUÍS BUSS**

Superintendente de gestão Administrativa Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS BUSS**, Superintendente Substituto(a), em 22/12/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4793437** e o código CRC **8DD981F3**.